Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
MARISA ISABEL FRANCISCO MARTINS
Município de Olhão
Conforme procuração datada de 20/03/2020
Data: 16-12-2022 15:05:35

Ajuste Direto
N.º 241 /22

(2022/300.10.005/720)

"Aquisição de Serviços para Vigilância e Animação de Recreios e Limpeza de Edifícios Escolares "

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

dezembro de 2022

Índice

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 3

Cláusula 1.ª – Identificação e objeto do procedimento 3
Cláusula 2.ª – Identificação da entidade adjudicante 3
Cláusula 3.ª – Decisão de contratar e Órgão contraente 3
Cláusula 4.ª – Cabimento 3
Cláusula 5.ª – Fundamento da escolha do procedimento 3
Cláusula 6.ª – Peças do procedimento 4
Cláusula 7.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento 4

SECÇÃO II – PROPOSTAS 4

Cláusula 8.ª – Prazo e modo para apresentação de propostas 4
Cláusula 9.ª – Documentos da proposta 4
Cláusula 10.ª – Esclarecimentos à proposta 5
Cláusula 11.ª – Propostas variantes 5
Cláusula 12.ª – Prazo da obrigação de manutenção da proposta 5
Cláusula 13.ª – Documentos de habilitação 5
Cláusula 14.ª – Caducidade da adjudicação 6

SECÇÃO III – CONTRATO 6

Cláusula 15.ª – Minuta do contrato 6
Cláusula 16 ª – Contrato 7
Cláusula 17 ª – Modificações ao contrato 7

SECÇÃO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS 7

Cláusula 18.ª – Falsidade de documentos e de declarações 7
Cláusula 19.ª – Legislação aplicável 7

ANEXOS 7

Anexo I 7
Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na redação dada pela lei nº 30/2021, de 21 de maio] 7
Anexo II 8
Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do CCP na redação dada pela lei nº 30/2021, de 21 de maio] 8
Anexo III 8
Minuta de declaração de honra [n.º 3 do art.º 83-A do CCP]* 8

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Identificação e objeto do procedimento

1. Ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 20 conjugado com o teor dos art.ºs 112 nº 2, 113, 115 nºs 1 e 4 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, adiante designado CCP, o Município de Olhão convida V. Ex.ª a apresentar proposta no procedimento que tem por objeto a formação do contrato para aquisição de serviços para vigilância e animação de recreios e limpeza de edifícios escolares, no âmbito dos serviços afetos ao Departamento de Educação e Coesão Social, na modalidade de avença, a executar de acordo com as cláusulas do caderno de encargos.
2. Conforme o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), a que se refere o Regulamento CE n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, corresponde ao presente procedimento a categoria 90919300-5: Serviços de Limpeza de Escolas.

Cláusula 2.ª – Identificação da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, telefone 289 700 100 e *e-mail*: contratacaopublica@cm-olhao.pt, com o horário de funcionamento das 9h às 12h e 30m e das 13h e 30m às 17h de todos os dias úteis.

Cláusula 3.ª – Decisão de contratar e Órgão contraente

1. A decisão de contratar, para efeitos do art.º 36 do CCP, foi tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 5 de dezembro de 2022, no uso da competência própria estabelecida na alínea g) do n.º 1 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., na redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor (até 149.639,37 €).
2. A decisão de contratar a presente prestação de serviços, para efeitos dos n.ºs 1 e 4 do art.º 61 da lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento de Estado para 2022, foi precedida da devida autorização do órgão com competência para contratar datada de 05/12/2022.
3. Tratando-se de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença para o exercício de funções públicas, nos termos dos nºs 7 e 8 do citado preceito, foi precedida do parecer favorável do Presidente da Câmara de 5/12/2022.

Cláusula 4.ª – Cabimento

1. A autorização da despesa do presente procedimento foi aprovada por despacho do Senhor Presidente datado de 5 de dezembro de 2022.
2. Ao presente processo corresponde o cabimento n.º 14597MGD/2022, com o n.º sequencial 17215 de 9 de dezembro, com a dotação orçamental da rubrica 0103/010107 – pessoal em regime de tarefa ou avença.

Cláusula 5.ª – Fundamento da escolha do procedimento

1. O procedimento escolhido é o ajuste direto, conforme estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 20 e nos art.º 112 nº 2, 113 e 115 do CCP.
2. Para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 115 do CCP a fundamentação do presente ajuste direto é o facto de, em função do valor admitir-se o tipo de procedimento proposto, convidando uma entidade para reforçar a limpeza diária dos edifícios escolares, vigilância e animação dos recreios das escolas do concelho por forma a cumprir a dotação de pessoal não docente nas escolas do concelho em virtude da existência de diversas ausências por motivo de baixa médica prolongada, e providenciar assistência e acompanhamento de crianças com necessidades educativas específicas, associado à impossibilidade de satisfazer a necessidade objeto do procedimento por via dos recursos humanos próprios da autarquia.

Cláusula 6.ª – Peças do procedimento

1. As peças que instruem o presente procedimento são o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos, integral e gratuitamente disponibilizados por meio eletrónico de transmissão de dados, in casu correio eletrónico.
2. O correio usado pelo município é contratacaopublica@cm-olhao.pt
3. No caso de indisponibilidade de acesso ao email as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na sede e horário referidos na cláusula 2.ª até ao termo do prazo fixado para a apresentação de proposta.

Cláusula 7.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. A entidade convidada poderá solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, através de meio eletrónico para o seguinte endereço contratacaopublica@cm-olhao.pt , durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, nos termos do n.º 1 do art.º 50 do CCP.
2. No mesmo prazo pode apresentar lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados em conformidade com o previsto nos nºs 2 e 3 do citado artº 50 do CCP.
3. Os esclarecimentos e as retificações prestadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, bem como os erros e omissões detetados pelo interessado e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, são disponibilizados por correio eletrónico, sendo emitida imediata notificação desse facto ao interessado, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
4. Considerar-se-ao rejeitados os erros e omissões que não sejam expressamente aceites pela entidade adjudicante.
5. Sendo o prazo para apresentação de proposta inferior a 9 dias, nos termos do art.º 116 do CCP, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações de erros ou omissões das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.
6. Os esclarecimentos, as retificações e a lista com identificação dos erros e omissões das peças do procedimento detetados pelo interessado, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, devendo ser junto a elas, e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

SECÇÃO II – PROPOSTAS

Cláusula 8.ª – Prazo e modo para apresentação de propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham, devidamente assinados, devem ser apresentados até às 23:59 horas do 3º dia seguinte à receção do email referido na cláusula anterior com aviso de entrega.
2. Quando, pela natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado por correio eletrónico, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve indicar o concorrente, a designação do procedimento e a entidade adjudicante, o qual deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo a receção deste ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.
3. O concorrente deve prever o tempo necessário para submeter a proposta, em função do tipo de acesso à internet de que dispõe, uma vez que só é admitida se assinada e recebida até à data e hora referida no n.º 1.
4. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora de receção do correio eletrónico.
5. Nos termos do n.º 3 do art.º 470 do CCP o prazo para apresentação da proposta é contínuo, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
6. A data limite para apresentar a proposta, fixada no n.º 1 da presente cláusula, pode ser prorrogada por prazo adequado, quando solicitada a pedido do interessado e em casos devidamente fundamentados, bem como quando as retificações às peças do procedimento e/ou os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo estabelecido, e ainda quando as retificações ou a aceitação de erros ou omissões das peças, independentemente do momento da sua comunicação, impliquem alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento.
7. Os encargos relativos à elaboração da proposta e quaisquer documentos com ela conexos são suportados integralmente pela entidade convidada.

Cláusula 9.ª – Documentos da proposta

1. Na proposta, a entidade convidada manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:
   a) **Declaração pela qual se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos**, elaborada de acordo com o modelo do anexo I do presente convite (alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP);
   b) **Documento que contenha os atributos da proposta submetidos à concorrência** pelo caderno de encargos, de acordo com os quais a entidade convidada se dispõe a contratar (alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP):
      i. O preço mensal e total considerando os dados do caderno de encargos;
   c) **Condições de pagamento**, sem prejuízo do caderno de encargos, se mais vantajosas para o Município;
   d) **Contacto telefónico e correio eletrónico da adjudicatária**, para contacto permanente durante o horário de expediente da entidade adjudicante, cujos dados pessoais serão usados, exclusivamente, para efeitos da execução inerente ao contrato a celebrar;
   e) **Declaração de início de atividade**, no caso de já dispor da mesma;
   f) Outros que o interessado considere indispensáveis, relativos aos termos pelos quais se dispõe a contratar;
   g) Procuração caso não seja o próprio a submeter a proposta.
3. O preço da proposta deve ser indicado em algarismos e por extenso, em euros e sem IVA incluído, conforme n.º 1 do art.º 60 do CCP.
4. A proposta deve mencionar o enquadramento do IVA para a presente prestação, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, sob pena de se considerar que o preço apresentado não inclui IVA.
5. Os documentos da proposta são assinados pela entidade convidada ou seu representante, com poderes para obrigar, devidamente comprovados, sob pena de exclusão.
6. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual a convidada declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 10.ª – Esclarecimentos à proposta

1. Caso sejam pedidos esclarecimentos à proposta, ao abrigo do art.º 72 do CCP, a entidade convidada deverá prestá-los no prazo que for concedido, através do canal disponibilizado para prestação de esclarecimentos às propostas na plataforma em uso pelo município, sob pena dos esclarecimentos não serem aceites.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte da proposta **desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão** nos termos da alínea a) do nº 1 do artº 70 do CCP.
3. Poderão ser solicitados, no prazo máximo de 5 dias, ao interessado, o suprimento de irregularidades da proposta causadas por preterição de formalidades não essenciais, nomeadamente no caso de suprimento de documentos que se limitem a comprovar factos anteriores à data da apresentação da proposta.

Cláusula 11.ª – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta com variantes.

Cláusula 12.ª – Prazo da obrigação de manutenção da proposta

A entidade convidada é obrigada a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a sua apresentação, conforme disposto no art.º 65 do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.ª – Documentos de habilitação

1. A adjudicatária deve apresentar, através da plataforma eletrónica disponível em www.acingov.pt , no prazo até às 23h e 59m do 5.º dia útil a contar da notificação de adjudicação, sob pena de caducidade da adjudicação, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:
   a) **Declaração emitida conforme** modelo constante do **anexo II** (anexo II da alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do CCP);
   b) **Documento comprovativo de que não se encontra nas situações** previstas nas alíneas b), h) e i) do nº 1 do art.º 55 do CCP, designadamente o **Registo Criminal** atualizado da entidade;

c) Documento que demonstre ter regularizada a respetiva **situação relativa a contribuições para a Segurança Social** em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal, ou em sua substituição, autorização de consulta prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de abril (alínea d) do nº 1 do art.º 55 do CCP);

d) Documento que demonstre ter regularizada a sua **situação tributária** relativa a impostos devidos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal (alínea e) do nº 1 do art.º 55 do CCP), conforme documento emitido pela Autoridade Tributária ou autorização prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de abril;

e) Comprovativo da celebração de contrato de seguro em caso de acidente ou declaração de assunção dessa responsabilidade em sua substituição;

f) Declaração de início de atividade, caso não a tenha apresentado com a proposta ou entretanto tenha sido objeto de alteração;

g) Documento que ateste que não prestou, direta nem indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças que lhes confira vantagem que falseei as condições normais de concorrência para efeitos da alínea i) do nº 1 do artº 55 do CCP, podendo ser substituído por declaração solene, sob compromisso de honra nos termos do artº 83-A nº 3 do mesmo código (deve usar a minuta do anexo III do presente convite);

h) Identificação do outorgante: B.I ou Cartão de Cidadão e n.º de identificação fiscal, ou cópia se expressamente autorizada pelo titular;

i) Documento comprovativo de isenção junto da Segurança Social, quando for o caso.

2. Deve o(a) adjudicatário(a) cumprir o disposto na lei n.º 102/2009, de 10 de set., na redação atual, que fixa o *"regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho"* em matéria de segurança e saúde, não se responsabilizando o Município por incumprimento do(a) prestador(a).
3. Os documentos de habilitação são redigidos em português e, não sendo, serão acompanhados de tradução legalizada em relação à qual a adjudicatária declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
4. **Os documentos de habilitação são apresentados de modo idêntico ao da proposta.**
5. A entidade adjudicante pode exigir da adjudicatária, em prazo fixado para o efeito, a apresentação do original de documento cuja reprodução suscite dúvida fundada sobre o respetivo conteúdo ou autenticidade.
6. O prazo fixado para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado por uma vez, por solicitação do(a) adjudicatário(a) dirigida ao órgão competente para contratar, por um período não superior a 3 dias, de acordo com o teor do art.º 85 do CCP.

Cláusula 14.ª – Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, decorrido o prazo de audiência prévia, nos termos do art.º 86 do CCP.
2. Caso se verifique facto que possa determinar a caducidade da adjudicação, o órgão competente para contratar notificará o adjudicatário do facto e fixa-lhe um prazo até três dias úteis para que se pronuncie, por escrito e em sede de audiência prévia, nos termos previstos no art.º 86 do CCP, sobre as razões e eventual imputabilidade dessa falta.
3. Em função das razões invocadas, não sendo o facto imputável ao adjudicatário, pode o órgão competente para contratar, conceder-lhe prazo adicional para apresentar os documentos em falta/suprir as irregularidades detetadas, sob pena de caducidade da adjudicação.

SECÇÃO III – CONTRATO

Cláusula 15.ª – Minuta do contrato

1. Sendo o contrato reduzido a escrito, a minuta respetiva e de eventuais ajustamentos ao seu conteúdo, é enviada, para aceitação, ao adjudicatária, em simultâneo com a decisão de adjudicação, considerando-se aceite por este sempre que haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base a este procedimento.

3. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatária, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser naquele prazo.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pela adjudicatária não fazem parte do contrato.

Cláusula 16 ª – Contrato

1. O contrato é celebrado por escrito, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas, no prazo de 30 dias a contar da aceitação da minuta ou do conhecimento sobre a decisão da reclamação, salvo no caso de inexigibilidade e/ou dispensa da sua redução a escrito nos termos do estabelecido no artº 95 do CCP.
2. Para assinatura eletrónica do contrato será fixado prazo entre três e cinco dias.
3. Caso não tenha sido utilizada plataforma eletrónica o contrato pode ser elaborado em suporte papel nos termos do nº 1 do artº 94 do CCP na redação atual, caso em que o município comunica ao adjudicatário/a, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local da outorga presencial do contrato, salvo se prazo inferior for aceite/proposto pelo/a adjudicatário/a.
4. As despesas inerentes à redução a escrito do contrato e sua outorga são da responsabilidade do/a adjudicatário/a.
5. A adjudicação caduca se, por facto imputável ao adjudicatário/a, este/a não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado ou, quando for o caso, não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

Cláusula 17 ª – Modificações ao contrato

Poderão ser apostas modificações ao contrato ao longo do respetivo prazo de execução dentro dos limites e com os fundamentos previstos pelo CCP, por ato administrativo quando estejam em causa razões de interesse público, por forma solene idêntica ao do contrato quando haja acordo das partes, ou por decisão judicial ou arbitral.

SECÇÃO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18.ª – Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações por parte do adjudicatário determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Cláusula 19.ª – Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e restante legislação aplicável.

ANEXOS

Anexo I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na redação dada pela lei nº 30/2021, de 21 de maio]

1. ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento .../22 de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo[3]:
   a) .....
   b) .....

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), .../..../202.. (data), ... [assinatura [4]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso do concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do CCP na redação dada pela lei nº 30/2021, de 21 de maio]

1. ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento n.º .../22 de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ..... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados[3]] os documentos comprovativos de que a sua representada[4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), .../..../202... (data), ... [assinatura [5]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[5] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Minuta de declaração de honra [n.º 3 do art.º 83-A do CCP]*

.....[1], portador do cartão de cidadão nº ..... válido até ..../..../.... e NIF ....., na qualidade de legal representante de[2] ....., NIF ....., com domicílio fiscal em ..... [3], no procedimento nº ..../22 para .....[4], declara, sob compromisso de honra, perante o Município de Olhão, que o próprio[5] a sua representada[6] não prestou, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças que lhe confira vantagem que falseei as condições normais de concorrência para efeitos da alínea i) do nº 1 do artº 55 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual.

Mais declara que a entidade adjudicatária não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, nem tem processo pendente, para efeitos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do citado art.º 55.

..... (local), .../...../202.. (data), ... [assinatura].

* A presente declaração respeita aos casos em que não possam ser apresentados os documentos comprovativos da situação a que se refere as alíneas a) e i) do nº 1 do artº 55 do CCP.

(1) Identificação completa da entidade adjudicatária ou do seu legal representante se for o caso;

(2) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

(3) Se concorrente for pessoa singular suprimir «*na qualidade de legal representante de ....., NIF ....., com domicílio fiscal em .....*».

(4) Identificação do procedimento: referência/ designação do procedimento em causa;

(5) No caso do concorrente ser uma pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

(6) No caso do concorrente ser pessoa coletiva, suprimir a expressão «o próprio».